

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023	
Data de Abertura: 15/01/2024 às 09h00min, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidrônico teto e Fan Coil Chiller na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Valor Total Estimado: R\$ 1.489.089,12	SRP? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado	Critério de Julgamento ☒ Menor Preço Global Anual ☐ Maior Percentual de Desconto
Forma de Adjudicação: ☐ Item Único ☐ Preço Global ☒ Por Lote/Grupo	Instrumento de Contratação: ☐ Autorização por Fornecimento ☒ Contrato
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br	Impugnações: Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br
Observações Gerais: - A licitação será realizada pelo <u>MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL</u>.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da DPE/MA pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento » Cód. UASG "453747". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasNet e também no portal da transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, endereço: https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – DPE/MA (UASG 453747)
Processo Administrativo nº 0611/2023 – DPE (ALTERADO)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004/2023-DPGE, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 399/2023, contido nos autos do Processo Administrativo.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Av. Júnior Coimbra, Qd.21 Lote 02- Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidrônico teto e Fan Coil Chiller na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 1.3-A licitação será realizada pelo **menor preço do Lote/Grupo anual**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elementos de despesas: 33903054 – Peças e assessorios para moveis e equipamentos / 33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; Fonte: 1500101000- Recursos Ordinários do Tesouro.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	15/01/2024 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Global Estimado R\$...	1.489.089,12

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 **A PROPOSTA** deverá conter o valor total referente aos serviços e peças objetos deste Edital, que serão licitados de forma integrada, compondo um único ITEM.

6.2.2 Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar **o valor anual**, sendo **considerado para efeito da fase de lances o valor anual dos serviços** e registrado da seguinte forma:

GRUPO 01		
	Descrição dos Serviços	Valor Global Anual
Item 01	Serviços de assistência técnica, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidrônico teto e Fan Coil Chiller, incluindo o fornecimento de peças, materiais e componentes necessários, conforme quantitativo discriminado no item 3.1 do termo de referência. (SERVIÇO)	R\$ 1.189.089,12



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Item 02	Previsão para Fornecimento de Peças Tipo II – VALOR FIXO das peças (não pode ser reduzido) (MATERIAL)	R\$ 300.000,00
VALOR GLOBAL ANUAL ...		R\$ 1.489.089,12

6.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.2.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.

6.2.3 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

a) **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

c) Proposta de preços ajustada ao lance vencedor com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando as condições exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.7 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO(A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

7.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

7.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. **O envio dos lances deverá corresponder ao VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Finda a fase de lances a licitante detentora do **MENOR LANCE GLOBAL POR GRUPO/LOTE ANUAL** deverá encaminhar **no prazo de 02 (DUAS) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor **readequado ao valor do lance vencedor**.

8.8.1 Sendo o caso de o licitante enviar "documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**".

8.8.2. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lances serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital.

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

10.3 Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.4 Para julgamento será adotado o critério **menor preço global anual do GRUPO/LOTE** atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

10.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global.

10.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 O (a) pregoeiro(a) para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.10 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) pregoeiro(a) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) No § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 consta que **“Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38”**.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

C - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

C.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

G- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigido da licitante conforme requisito constante no **item 9, e subitens** do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.5. O(a) PREGOEIRO(A) **poderá consultar** a seguinte **documentação complementar**:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico cpldpe@ma.def.br.

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6.º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

16. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1 **A Vistoria é Facultativa** e poderá ser realizada pela licitante no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no endereço eletrônico: obrasereformas@ma.def.br. A empresa licitante deverá apresentar, em caso de vistoria declaração assinada pelo seu responsável técnico e pelo seu representante legal de que vistoriou os locais e os equipamentos onde serão executados os serviços de manutenção e/ou que tem pleno conhecimento do estado de uso e das condições físicas dos mesmos. Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações futuras ou alegações de desconhecimento do estado das máquinas, dos serviços a executar e dificuldades técnicas não previstas.

17. DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO

18.1. As condições de fornecimento e recebimento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, com exceção das análises microbiológicas.

19.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

19.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e no Contrato.

21. DO REAJUSTE

21.1. O reajuste do preço dos serviços é o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

24.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Minuta de Contrato

São Luís MA, 07 de Dezembro de 2023
Pregoeiro da DPE/MA



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para executar **serviços de assistência técnica, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidrônico teto e Fan Coil Chiller** na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo o fornecimento de peças, materiais e componentes necessários;

1.2. Trata-se de equipamentos do tipo bombas de água gelada, fancoil, fancolete hidrônico teto, gabinete de ventilação, mini exaustor, resfriador de líquido (chiller), split e splitão;

1.3. Os serviços objeto deste Termo serão realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA;

1.4. A classificação dos serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como Serviços Comuns, conforme Art. 6º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem-se:

Art. 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, **manutenção**, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais; [...] (grifos nossos)

1.5. Logo, o objeto deste Termo de Referência, trata da execução de serviço **COMUM de engenharia**, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital e as especificações contidas neste mesmo Termo de Referência são usuais no mercado, onde inúmeras empresas prestam este tipo de serviço, existindo disponibilidade imediata para sua execução, além de permitir o pré estabelecimento do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato. Por isso o objeto deverá ser contratado pelo regime de execução indireta, por preço global, através de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, consoante IN 05/2017 e Decreto 3.555/2000;

1.6. Os quantitativos dos equipamentos são os discriminados no item 03 deste termo de referência;

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global Anual**;

1.8. O contrato de prestação de serviços vigorará por um período de 12 (doze)



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

1.9. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para executar **serviços de assistência técnica, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidrônico teto e Fan Coil Chiller** na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é necessária para garantir eficiência e, principalmente, segurança. Esses serviços devem estar em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, além das legislações específicas (NR, ABNT, CREA/CONFEA, etc.) que regem o assunto. É importante destacar que não possuímos profissionais especializados em nosso quadro funcional para executar essas tarefas, e também não dispomos dos materiais e peças necessários para reposição;

2.2. Necessidade de conservação do patrimônio público;

2.3. Os serviços de manutenção dos equipamentos a serem contratados se enquadram como serviços contínuos, pois sua interrupção pode comprometer as atividades no Edifício-Sede. Além disso, é necessário manter o funcionamento regular de todos os equipamentos para a garantia da saúde, segurança, conforto e bem-estar de todos os ocupantes dos ambientes climatizados;

2.4. A atividade de manutenção provoca economia, pois os equipamentos funcionam nas condições ideais. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui ferramental e maquinário adequado para realizar o serviço. Além da administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado de forma mais célere;

2.5. O projeto contempla a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças. O parcelamento destas atividades acarreta em prejuízos para a administração, pois na óptica técnica existem dezenas de marcas com centenas de componentes diferentes o que exigiria uma especificação diferente para cada item e a troca do componente que deveria ser imediata provocará a paralisação do equipamento até o fim do trâmite de aquisição justamente agravando o problema que deveria evitar, ou seja, o parcelamento implica em inviabilidade técnica e prejuízo para a administração;

2.6. A manutenção preventiva e corretiva se relacionam, pois a manutenção preventiva só pode ser feita com o equipamento em funcionamento, ou seja, o reparo dos equipamentos danificados e a boa realização de manutenções preventivas diminui a ocorrência de falhas (quebras de equipamentos). Muitas vezes a engenharia analisa as falhas ocorridas (corretiva) e cria uma ação (preventiva) para diminuir o



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

risco de quebras indesejadas (corretivas), logo o gerenciamento em conjunto da manutenção preventiva e corretiva são interdependentes e trazem enormes vantagens para a administração;

2.7. Os serviços e materiais são dependentes, pois o serviço de manutenção só pode ser feito com o fornecimento de insumos e peças.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O quantitativo e as características de cada sistema, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição no decorrer da vigência do contrato:

- 02 (dois) Chiller Hitachi equipados com 3 compressores do tipo Parafuso de 60HP cada (RCU-210-SAZ - RCU 1705 020845);
- 05 (cinco) Bombas de água gelada KSB - MEGABLOC (100-315, 80-250), sendo 03 (três) BAGP (80-250) e 02 (duas) BAGS (100-315);
- 34 (trinta e quatro) Fancoil's YORK sendo 1 (um) de 8TR (YM-08), 1 (um) de 9TR (YM-09), 21 (vinte e um) de 10TR (YM-10) e 11 (onze) de 14TR (YM-14);
- 03 (três) Fancoletes Carrier 1,15TR (42LSA14226AWB);
- 32 (trinta e dois) Gabinetes de ventilação de recirculação BERLINER LUF sendo 20 (vinte) BBS-280 e 12 (doze) BBS-315;
- 10 (dez) Splitão unidade evaporadora HITACHI sendo 5 (cinco) de 7,5TR (RVT075CXZ+RTC075CZ), 3 (três) de 10TR (RVT0100CXZ+RTC100CZ), 1 (um) de 15TR (RVT150CXZ+RTC150CZ) e 1 (um) de 20TR (RVT200CXZ+RTC200CZ);
- 15 (quinze) Splitão unidade condensadora HITACHI sendo 6 (seis) de 5TR (RAP50D72), 5 (cinco) de 7,5TR (RAP07E72), 2 (dois) de 7,5TR (RAP07D72), 2 (dois) de 10TR (RAP110D72);
- 07 (sete) Split unidade evaporadora sendo 1 (um) Philco de 1TR (PH12000TFM5), 5 (cinco) CARRIER de 1TR (42LUCE12S5) e 1 (um) CARRIER de 1,83TR (42MACA22S5);
- 07 (sete) Split unidade condensadora sendo 1 (um) Philco de 1TR (PH12000TFM5), 5 (cinco) CARRIER de 1TR (38KCE12S5) e 1 (um) CARRIER de 1,83TR (38KCX22S5);
- 12 (doze) Gabinetes de ventilação/exaustão TROPICAL sendo 8 (oito) de 0,025CV (CVF-29-220V-H) e 4 (quatro) de 0,025CV (CVF-27-220V-H);
- 12 (doze) Mini exaustores MULTIVAC 0,025CV (MURO 150-A).

3.1.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de climatização, com fornecimento de peças:

3.1.1.1. Do tipo 01: são peças que precisam ser trocadas periodicamente, quando houver mau funcionamento ou já previstas em decorrência do seu desgaste natural ou ainda mediante recomendações de troca dispostas no manual do fabricante. A substituição das peças será feita sem qualquer custo adicional para a



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

CONTRATANTE.

3.1.1.2. **Do tipo 02:** peças que infrequente precisam de substituição ou quando a mesma não poderá ser mais recuperada, devendo a **CONTRATADA** comprovar por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO** que a mesma não poderá ser recuperada. Conforme a necessidade, a **CONTRATADA** trocará a peça defeituosa e apresentará a peça substituída para fins de fiscalização, além de nota fiscal, para que seja comprovada a genuinidade da mesma e ressarcimento do valor monetário empregado, que será feito através de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, respeitando-se o saldo destinado à substituição de peças. O Fiscal do Contrato se responsabilizará pelo atesto da troca para devida prestação de contas;

3.1.1.3. As peças tipo 02 estão discriminadas no ANEXO II;

3.1.1.4. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela **CONTRATADA**, fica está obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local;

3.1.2. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela **CONTRATADA**, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas), empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;

3.1.3. O fornecimento de peças pela **CONTRATADA** faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas nesta Defensoria e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos;

3.1.4. A exigência de peças originais faz-se **OBRIGATÓRIA** em consonância com os artigos 12 e 15 da Lei de Licitações e em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente;

3.1.5. Fica **proibida** a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

3.1.6. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários;

3.2. A **CONTRATADA** deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, por peças novas, com garantia, igual ou superior a danificada e conforme as especificações do fabricante;

3.3. As descrições e periodicidade dos serviços que serão realizados, objeto deste termo de referência, estão discriminados no **ANEXO I**, devendo a **CONTRATADA** obedecer às rotinas de manutenção preventiva;

3.4. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

3.5. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade com as Recomendações, Normas, Decretos e Leis: Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde; NBR 13971/97 – Sistemas de



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, NBR 16401; NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, e demais normas da ABNT; e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar mensalmente todo e qualquer serviço de manutenção preventiva em todos os equipamentos para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de uso necessários;

3.7. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da **CONTRATADA**, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.8. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário levar para local fora das dependências, a **CONTRATADA** será responsável pela retirada e deslocamento, bem como pela sua devolução e reinstalação, assumindo todas as despesas e mediante prévia aprovação e avaliação pelo Supervisor de Obras e Reformas;

3.9. Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior a 72 horas, a **CONTRATADA** providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido pela mesma, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando a reinstalação do equipamento anterior for devidamente colocado em funcionamento;

3.10. Manter os sistemas de condicionamento do ar em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias;

3.11. A manutenção compreenderá, também, a recomposição e reparo do isolamento térmico das tubulações, nos trechos em que estas estejam danificadas e que não estejam proporcionando boas condições de isolamento térmica;

3.12. O **prazo máximo** para atendimento dos chamados técnicos de **manutenção corretiva** será de 03 (três) horas após o registro na central de atendimento da **CONTRATADA**;

3.13. A correção do problema identificado na manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 24 horas** após a identificação do mesmo, com exceção dos casos em que seja necessário adquirir peças que demandem um prazo maior para o fornecimento;

3.14. O equipamento submetido à manutenção corretiva, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário;

3.15. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;

3.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

informações:

- 3.16.1. Modelo e fabricante (marca);
- 3.16.2. Número de série;
- 3.16.3. Localização;
- 3.16.4. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- 3.16.5. Informações sobre a garantia dos serviços e peças instaladas.

3.17. Não armazenar em locais impróprios os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo descarte de todos os equipamentos que não serão mais utilizados.

4. DOS VALORES DE PEÇAS

4.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças do **TIPO 02**, a parte **CONTRATADA** deverá submeter um orçamento para aprovação do Fiscal de Contrato, apresentando no mínimo, 01 (um) orçamento a ser utilizado como parâmetro. Ressalta-se que todas as peças a serem porventura substituídas, deverão ser novas e originais, sem exceção;

4.2. Fica estimado o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para aquisição de peças **TIPO 02**, para um período de 12 (doze) meses.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

5.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão de obra executada 03 (três) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIÊNICO-SANITÁRIA

6.1. A manutenção preventiva higiênico sanitária do sistema de ar-condicionado, será feita através de ações preventivas e/ou corretivas higiênico-sanitárias nos equipamentos (interna e externamente), filtros, casas de máquinas, tomadas de ar exterior, dutos, difusores, torres de resfriamento, etc., do sistema de ar-condicionado central (conforme NBR 14679), com aplicação de fungicida/bactericida/algicida e de inibidores de incrustação de sujidades, todos biodegradáveis aprovados pelo Ministério da Saúde, para controle efetivo da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados. Estes serviços deverão ser executados durante as rotinas da manutenção preventiva, mensalmente e constarão basicamente de:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, grelhas, filtros, etc., de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

condições de operação, promovendo a sua substituição quando necessária;

d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento: materiais, produtos ou utensílios;

e) Preservar a captação de ar externo, livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro **classe G1**;

f) Garantir a adequada renovação do ar de interior de ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa;

g) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

6.2. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados;

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços no que couber visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e do Decreto nº 7746/2012;

7.2. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000;

7.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

7.4. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do **CONTRATANTE**;

7.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.6. Utilizar na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

7.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental;

7.8. Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

7.9. A **CONTRATADA** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos;

7.10. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.11. Realizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Supervisão de Obras e Reformas, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização de sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a Nota Fiscal do serviço correspondente;

8.2. Acompanhar e fiscalizar por meio do Checklist da manutenção contínua, os prazos definidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva quando solicitadas e proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado;

8.3. Obter da **CONTRATADA** a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças instaladas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

8.4. Solicitar a substituição e/ou correção dos serviços apresentados durante a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.5. Solicitar a substituição de material e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quais provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

8.8. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando a eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

trabalhos;

8.9. A **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer momento, poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

8.10. Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

8.11. A Supervisão de Obras e Reformas - SOR, será o responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado, cabendo comunicação junto a instância superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de toda e qualquer inadimplência praticada por parte da **CONTRATADA**, para as providências que se fizerem necessárias, buscando manter os níveis aceitáveis dos indicadores traduzidos pelo bom atendimento, cumprimento de prazo e qualidade dos serviços, com vista a satisfação das partes pactuadas.

9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.1.1. Apresentação das **Certidões de Acervo Técnico - CAT** do **Engenheiro Mecânico**, com registro no **CREA** e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, expedidas por este Conselho, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente a compatível com o presente objeto;

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

9.2.1. **Comprovante** de regularidade de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

9.2.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, onde seja comprovado que a **LICITANTE** executou serviços com características semelhantes as deste Certame, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

9.2.2.1. Apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU) em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, afim de comprovar autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da **LICITANTE**.

9.2.2.2. A parcela de maior relevância e valor significativo para aceitação é a Manutenção de Sistemas de Refrigeração e Climatização, Chiller, Fancoil's e Splitões, sendo considerado assemelhados em quantidade os serviços declarados em atestados que contiverem, **no mínimo**, a indicação de execução correspondente a **162,00 TR'S** (cento e sessenta e dois toneladas de refrigeração), considerando



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

aparelhos do tipo Chiller com compressor parafuso e a presença de **no mínimo** a indicação de execução correspondente a **37,00 TR'S** de equipamentos tipo Splitão;

9.2.2.3. É facultada a apresentação de um ou mais atestados para, no somatório dos mesmos, fazer-se a comprovação de aptidão, em termos de pertinência e compatibilidade em características, quantidades prazos com o objeto da presente licitação;

9.2.2.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e sua admissibilidade passará pela análise da equipe da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA;

9.2.2.5. Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.3. A **LICITANTE** deverá apresentar uma Declaração de Contratação Futura, declarando que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores(es) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) será (ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s);

9.2.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo **LICITANTE** para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1o, artigo 30, da Lei no 8.666/93, deverá(ao) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado(s) previamente pela Administração;

9.2.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo nenhuma alegação ou recurso;

9.2.5. **Declaração expressa do LICITANTE** de que possuirá, na data de celebração/execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

9.2.6. Não será admitida a participação de consórcios para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário, pois trata-se de contratação de serviço de pequeno vulto e prestado por inúmeras empresas;

9.2.7. Não será admitida a participação de cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

10.1. A VISTORIA É FACULTATIVA e poderá ser realizada pela **LICITANTE** no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

segunda-feira a sexta-feira, das oito horas às dezesseis horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, por meio do endereço eletrônico: obrasereformas@ma.def.br. A empresa **LICITANTE** deverá apresentar, em caso de vistoria, **declaração** assinada pelo seu responsável técnico e pelo seu representante legal de que vistoriou os locais e os equipamentos onde serão executados os serviços de manutenção e/ou que tem pleno conhecimento do estado de uso e das condições físicas dos mesmos. Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações futuras ou alegações de desconhecimento do estado das máquinas, dos serviços a executar e de dificuldades técnicas não previstas;

10.2. Facultando a licitante por não vistoriar previamente o local de prestação dos serviços, poderá a esta arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente e não computados na proposta apresentada;

10.3. O formulário referente à declaração de conhecimento/vistoria ou opção de não visita se encontra disponibilizado no Anexo V deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Todos os serviços a serem executados deverão ser prestados conforme as boas práticas de engenharia, com segurança e zelo, além de atendimento às normas técnicas e demais práticas que proporcionem o atendimento dos objetivos com melhor índice de satisfação dos objetos e rotinas propostos no presente Termo de Referência;

11.3. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a **CONTRATANTE**, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

11.4. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

11.5. Transportar seus funcionários e fornecer todas as ferramentas, equipamento de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, isentando-a de quaisquer responsabilidades com relação a danos parcial, total ou perdas inclusive a terceiros;

11.6. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, dessa forma a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos (como EPI's e EPC's, mas não se limitando a estes) necessários dos seus funcionários para a execução das manutenções nos sistemas de climatização, ventilação e exaustão;

11.7. Ao final de cada manutenção será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, restos de materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

11.8. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

11.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

11.10. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Supervisão de Obras e Reformas, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.12. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

11.13. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

11.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.15. Todos os serviços de instalações a serem executados deverão seguir as exigências da Portaria Nº 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde, que retrata medidas específicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização;

11.16. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

11.17. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

11.18. As manutenções deverão ocorrer nos dias úteis, no período entre 08:00 e 17:00 horas, exceto em casos de manutenções emergenciais que necessitem ser realizadas nos fins de semana ou que exijam prorrogação do prazo, **bem como quando for necessário desligar o sistema geral de climatização;**

11.19. Assumir a responsabilidade pela qualidade de todos os materiais fornecidos, inclusive, motores, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações dos sistemas, atendendo às recomendações contidas nos manuais dos fabricantes;

11.20. Realocar em seus devidos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

11.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

11.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

11.23. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

11.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.25. Permitir livre acesso ao fiscal/gestor do contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;

11.26. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

11.27. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

11.27.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

11.27.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

11.27.3. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do fiscal/gestor do contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

11.27.4. O fiscal/gestor do contrato assim o determinar ou autorizar por escrito;

11.27.5. Os empregados da **CONTRATADA** não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Todo o material usado pela **CONTRATADA** deve ser de primeira qualidade, as peças substituídas deverão ser genuínas, com selo e recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos de ar-condicionado;

12.2. A **CONTRATADA** será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços de manutenção, depositando os materiais substituídos e/ou entulhos, em local apropriado, em contêiner próprio e providenciando a remoção do mesmo;

12.3. Durante a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá sinalizar convenientemente e/ou isolar o local e o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários e dos usuários;

12.4. Para as peças do tipo 02, discriminadas no Anexo II deste Termo, deverá ser considerada, na elaboração da proposta quando houver necessidade de substituição, a retirada da peça danificada, o fornecimento e a instalação da peça nova.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Sede - DPE-MA sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

dos serviços;

13.2. Fornecer todas as informações necessárias à **CONTRATADA** visando a consecução do objeto deste Termo de Referência;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

13.4. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;

13.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.7. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em casos de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da **CONTRATANTE** e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.8. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, no máximo, em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal por parte da **CONTRATANTE**;

13.9. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

14.1. O valor foi determinado após se fazer a média aritmética das pesquisas e propostas recebidas através do Banco de Preços, no site www.bancodeprecos.com.br, das empresas especializadas na prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.

14.2. A DPE-MA pagará à **CONTRATADA** o valor constante da proposta de preço, observadas as demais disposições abaixo. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes e encargos sociais;
- b) Os valores são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses;
- c) A seguir, os valores para a prestação continuada dos serviços:

- Valor estimado anual para prestação dos serviços objeto deste termo de referência é de **R\$ 1.189.089,12** (um milhão e cento e oitenta e nove mil e oitenta e nove reais e doze centavos) para execução anual dos serviços;

- O valor estipulado para aquisição de peças tipo II é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) anualmente, esse valor não entrará para fase de lance.

14.2. Preços de Referência:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Grupo 01	Descrição	Valor Anual de Referência
Item 01	Serviços de assistência técnica, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidrônico teto e Fan Coil Chiller, incluindo o fornecimento de peças tipo I, materiais e componentes necessários, conforme quantitativo discriminado no item 3.1 deste termo de referência	R\$ 1.189.089,12
Item 02	Fornecimento de Peças tipo II - (Valor Fixo não entra para fase de lance)	R\$ 300.000,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO...		R\$ 1.489.089,12

15. DO PRAZO

15.1. O objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

15.2. Os serviços objeto deste termo de referência deverão iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º(décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, desde que todas obrigações contratuais estejam em dia;

16.2. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, pela **FISCALIZAÇÃO** da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários;

16.3. Somente poderão ser considerados, para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

16.4. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios técnicos elaborados pela **CONTRATADA**, constatando o descritivo dos serviços executados e peças que por ventura forem substituídas, chancelado pelo representante legal da **CONTRATADA**, registrando os elementos necessários a discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados, contemplando as certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal;

16.5. Após o aceite dos serviços executados pelo gestor e fiscal do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la para a Supervisão de Obras e Reformas com o ofício e certidões municipais, estaduais e federais,



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

solicitando o pagamento da referida Nota Fiscal;

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços durante o certame, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.1.1. Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V), significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços, por meio de termo aditivo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, com exceção das análises microbiológicas;

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, ou entrega dos materiais necessários para o devido reparo sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas:

- a) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

19.2. Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado;

19.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

19.2.1.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto.

19.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

19.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

19.4. Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

19.5. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**;

20.2. As normas de segurança constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;

20.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas;

20.4. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**;

20.5. Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela **CONTRATADA** somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

previamente aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

20.6. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes

Supervisor de Obras e Reformas

Mat.: 2743888

CREA: 1117423280/D-MA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - Checklist Manutenção Continua Central de Refrigeração Sede DPE-MA

ANEXO II - Relação Peças Tipo 02(sob Demanda)

ANEXO III - Modelo de Relatório

ANEXO IV - Cálculo Carga Térmica

ANEXO V - Modelo Declaração de Visita Técnica ou OPÇÃO por Não Realizar a Visita Técnica

Arquivos disponíveis no portal: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

E-mail em caso de maiores informações: obrasereformas@ma.def.br

Att.: Supervisor de Obras - Sr. Luiz Roberto da C. Gomes.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO REFERENTE A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023-DPE**, declara, expressamente que visitou o local onde os serviços serão realizados, prédio **Sede** da DPE, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas e equipamentos para a consecução do contrato de serviços contínuos, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e
qualificação do **representante da
licitante**)

(Nome completo, assinatura e
cargo do **servidor responsável
por acompanhar a visita**)

DECLARAÇÃO DE **OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

(Elaborado pelo licitante)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023-DPE**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria no prédio **Sede** da DPE, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo de contratação deste objeto.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO Nº 611/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO**
ESTADO E DE OUTRO LADO, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da licitação na modalidade pregão nº XX/2023, Processo Administrativo nº 611/2023- DPE/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para executar **serviços de assistência técnica, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidrônico teto e Fan Coil Chiller** na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo o fornecimento de peças, materiais e componentes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado dos serviços, para 12 (doze) meses é de R\$ **XXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**) e o valor estimado para as peças, nesse mesmo período é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária:...

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

I – Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 611/2023;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:
<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

II – Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O objeto do presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As especificações do objeto estão descritas no Item 3, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

7.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão de obra executada 03 (três) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIÊNICO- SANITÁRIA

8.1. A manutenção preventiva higiênico sanitária do sistema de ar-condicionado e monitoramento da qualidade do ar interior, será feita através de ações preventivas e/ou corretivas higiênico-sanitárias nos equipamentos (interna e externamente), filtros, casas de máquinas, tomadas de ar exterior, dutos, difusores, torres de resfriamento, etc., do sistema de ar-condicionado central (conforme NBR 14679), com aplicação de fungicida/bactericida/algicida e de inibidores de incrustação de sujidades, todos biodegradáveis aprovados pelo Ministério da Saúde, para controle efetivo da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados. Estes serviços deverão ser executados durante as rotinas da manutenção preventiva, mensalmente e constarão basicamente de:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, grelhas, filtros, etc., de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, promovendo a sua substituição quando necessária;
- d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento: materiais, produtos ou utensílios;
- e) Preservar a captação de ar externo, livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro **classe G1**;
- f) Garantir a adequada renovação do ar de interior de ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa;
- g) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza,



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

8.2. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

CLÁUSULA NONA- DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços no que couber visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e do Decreto nº 7746/2012;

9.2. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000;

9.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

9.4. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do **CONTRATANTE**;

9.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.6. Utilizar na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

9.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental;

9.8. Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

9.9. A **CONTRATADA** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos;

9.10. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

9.11. Realizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Supervisão de Obras e Reformas, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização de sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a Nota Fiscal do serviço correspondente;

10.2. Acompanhar e fiscalizar por meio do Checklist da manutenção contínua, os prazos definidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva quando solicitadas e proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado;

10.3. Obter da **CONTRATADA** a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças instaladas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

10.4. Solicitar a substituição e/ou correção dos serviços apresentados durante a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

10.5. Solicitar a substituição de material e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

10.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quais provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

10.8. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando a eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.9. A **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer momento, poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

10.10. Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

10.11. A Supervisão de Obras e Reformas - SOR, será o responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado, cabendo comunicação junto a instância superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de toda e qualquer inadimplência praticada por parte da **CONTRATADA**, para as providências que se fizerem necessárias, buscando manter os níveis aceitáveis dos indicadores traduzidos pelo bom atendimento, cumprimento de prazo e qualidade dos serviços, com vista a satisfação das partes pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

11.2. Todos os serviços a serem executados deverão ser prestados conforme as boas práticas de engenharia, com segurança e zelo, além de atendimento às normas técnicas e demais práticas que proporcionem o atendimento dos objetivos com melhor índice de satisfação dos objetos e rotinas propostos no presente Termo de Referência;

11.3. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a **CONTRATANTE**, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

11.4. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

11.5. Transportar seus funcionários e fornecer todas as ferramentas, equipamento de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, isentando-a de quaisquer responsabilidades com relação a danos parcial, total ou perdas inclusive a terceiros;

11.6. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, dessa forma a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos (como EPI's e EPC's, mas não se limitando a estes) necessários dos seus funcionários para a execução das manutenções nos sistemas de climatização, ventilação e exaustão;

11.7. Ao final de cada manutenção será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, restos de materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;

11.8. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

11.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

11.10. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Supervisão de Obras e Reformas, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.12. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

11.13. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

11.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.15. Todos os serviços de instalações a serem executados deverão seguir as exigências da Portaria Nº 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde, que retrata medidas específicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de



sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização;

11.16. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

11.17. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

11.18. As manutenções deverão ocorrer nos dias úteis, no período entre 08:00 e 17:00 horas, exceto em casos de manutenções emergenciais que necessitem ser realizadas nos fins de semana ou que exijam prorrogação do prazo, **bem como quando for necessário desligar o sistema geral de climatização;**

11.19. Assumir a responsabilidade pela qualidade de todos os materiais fornecidos, inclusive, motores, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações dos sistemas, atendendo às recomendações contidas nos manuais dos fabricantes;

11.20. Realocar em seus devidos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

11.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

11.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.23. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

11.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.25. Permitir livre acesso ao fiscal/gestor do contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;

11.26. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

11.27. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

11.27.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

11.27.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

11.27.3. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do fiscal/gestor do contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

11.27.4. O fiscal/gestor do contrato assim o determinar ou autorizar por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Sede - DPE-MA sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados,



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

12.2. Fornecer todas as informações necessárias à **CONTRATADA** visando a consecução do objeto deste Termo de Referência;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.4. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.7. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em casos de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da **CONTRATANTE** e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.8. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, no máximo, em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal por parte da **CONTRATANTE**;

12.9. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º(décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, desde que todas obrigações contratuais estejam em dia;

13.2. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, pela **FISCALIZAÇÃO** da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários;

13.3. Somente poderão ser considerados, para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

13.4. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios técnicos elaborados pela **CONTRATADA**, constatando o descritivo dos serviços executados e peças que por ventura forem substituídas, cancelado pelo representante legal da **CONTRATADA**, registrando os elementos necessários a discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados, contemplando as certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal;

13.5. Após o aceite dos serviços executados pelo gestor e fiscal do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la para a Supervisão de Obras e Reformas com o ofício e certidões municipais, estaduais e federais, solicitando o pagamento da referida Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação da proposta de



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

preços durante o certame, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

2.1.1. Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V), significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, com exceção das análises microbiológicas;

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, ou entrega dos materiais necessários para o devido reparo sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas:

a) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado;

16.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

16.2.1.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto.

2.1.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

16.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

16.4. Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.5. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se origemem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

17.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;



17.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**;

18.2. As normas de segurança constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

18.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas;

18.4. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**;

18.5. Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela **CONTRATADA** somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

18.6. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

São Luís, de de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª : _____ CPF: _____

2ª : _____ CPF: _____



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.